



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento
Pelotas - R. G. S.

Proc. n.º JCJ - 352/52.

DISTRIBUIÇÃO

ASSUNTO: Indenização.

Valor da causa: Cr\$ 1.080,00.-

RECLAMANTE:

Noely Fagundes

RECLAMADA:

S.A. Frigorífico Anglo

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês
de fevereiro do ano de mil novecen-
tos e cinqüenta e dous, na Secre-
taria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Pelotas, abriu as peças que se seguem. E,
para constar, eu, Chefe de Secretaria, lavrei o
presente termo que assino.

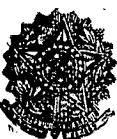
Chefe de Secretaria

J. C. J. de Pelotas

Recebido em ... 11.7.52

Protocolado sob. n. 35208

Em ... 11.7.52

 Encarregado

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

A. A paula -

Em 11.7.52 -

Aos 11 dias do mês de julho de 1952 compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Pelotas, Noely Fagundes.

Reclamante

operária, casada, brasileira.

Profissão

Estado Civil

Nacionalidade

Estrada da Balsa, 11, associado do sindicato Residência

portador da C. P. N.º , Série , e apresentou a seguinte reclamação contra S. A. Frigorífico Anglo.

Reclamado

, domiciliado n. esta cidade

Atividade

Rua e número

Cx. postal,

Rua e número

- 1º) que, foi contratada pela reclamada, em 7.4.52, pelo prazo de 6 meses;
- 2º) que, ganhava o salário de R\$ 24,00 por dia, pagos por quinzena;
- 3º) que, dia 7 do corrente, foi despedida sem justa causa;
- 4º) que, vem pleitear o pagamento da indenização por rescisão de contrato de trabalho, a que tem direito.

Assinatura do Reclamante: _____

Assinatura

Assinatura do Reclamado: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura

Assinatura do Juiz: _____

Assinatura

Assinatura do Procurador: _____

Assinatura



JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
PELOTAS - R. G. S.

13
Loyola

DESIGNAÇÃO

Designo o dia 16 do julho
15,30 horas, para realização da audiência.

Espedi notificações,

Em 11 de 7 de 1959
Licay Fagundes
Secretário

SERTIFICO que os srs. drs. BRUNO
RE MENDONÇA LIMA e ALCIDES RE MENDONÇA
LIMA, advogados, são procuradores solidários da SOCIEDADE ANÔNIMA FRIG ALAGO, conforme
os instrumentos de mandado que se encontra arquivados
nesta Junta, a requerimento da referida companhia.

O referido é verdade.

Pelotas

Licay Fagundes
Secretário

Certifico dia hora da audiência.
Loy F. 11.7.59

Loy Fagundes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos 16 dias do mês de julho do ano de mil novecentos
e cinquenta e dois, nesta cidade de Pelotas, às 15,30 horas,
na sala de audiências desta junta, presente o Reclamante Noely Fagundes,
ausente

e presente o Reclamado S.A. Frigorífico Anglo,
ausente, não se tendo realizado
(Representação quando houver)
a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o se-
gundo, em razão de....., ficou marcada
nova audiência para o dia 23 de julho às 15 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

Luiz Faria
Secretário

CIENTE :

Reclamante: *Noely Fagundes*
Reclamado: *S.A. Frigorífico Anglo*



JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
PELOTAS - R. G. S.

45
Santos

RECLAMAÇÃO N° 352/52.

RECLAMANTE: NOELY FAGUNDES

RECLAMADA: S/A FRIGORIFICO ANGLO

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de milnovecentos e cinquenta e dois, às quinze horas, na sede da Junta de Conciliação e Julgamento, à rua 15 de novembro, 70^a, nesta cidade de Pelotas, estando aberta a audiência, presentes o sr. Juiz-residente, dr. Mozart Victor Russomanno, o vogal dos empregados, sr. José Gonçalves Nogueira, compareceram a reclamante Noely Fagundes e a reclamada S.A. Frigorífico Anglo representada pelo sr. Patrício Murray e acompanhada de seu procurador, dr. Alcides de Mendonça Lima. Foi dispensada a leitura da reclamação. Com a palavra o procurador da reclamada para apresentar a sua DEFESA PRÉVIA: Por ele foi dito que a reclamante foi contratada para a safra da vacas de 1952 e não por seis meses, conforme a ficha que se junta, tendo sido dispensada juntamente com inúmeras outras operárias, que estão relacionadas na documentação anexa, em 7 de julho, dia em que finalizou a aludida safra, na forma da legislação e da atual. Proposta a conciliação não foi ela possível. Foi, a seguir, ouvida, em termo apartado, uma testemunha arrolada pela reclamante. Determinou o sr. Presidente constasse em ata que o valor exato da causa é CR\$ 1.080,00. Com a palavra a reclamante para apresentar as suas RAZÕES FINAIS: Justiça. Com a palavra o procurador da reclamada para apresentar as suas RAZÕES FINAIS: Por ele foi dito que pedia justiça. Proposta novamente a conciliação não foi ela possível. Foi, a seguir, proferida a seguinte decisão: "VISTOS, etc.. Noeli Fagundes, reclamante, pede o pagamento de indenização por rescisão injusta de contrato individual de trabalho por pra



JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
PELOTAS - R. G. S.

por prazo determinado. Defende-se a reclamada S.A. Frigorífico Anglo alegando que a reclamante foi contratada para a safra de vacas do corrente ano, que findou no dia de sua dispensa. A conciliação não foi possível. A reclamada juntou documentos e ouviu-se uma testemunha arrolada pela reclamante. As partes apresentaram razões firmes. Tudo visto e examinado. A reclamante alega na inicial que foi contratada pelo prazo de seis meses. Sua testemunha informa que isso, na verdade aconteceu, baseando-se para essa afirmativa em informações que lhe teriam sido prestadas pela própria reclamante e por um apontado da reclamada, de nome João. A natureza do contrato determinado celebrado entre as partes não foi posta em dúvida. O que se discute é o seu prazo de vigência. A prova testemunhal produzida pela reclamante colide com o texto expresso do contrato escrito que a reclamante firmou, em presença de testemunhas, no verso de sua ficha de registro, que foi anexada. Essa prova documental, por sua natureza prevalente em relação à prova testemunhal, revela que a reclamante foi admitida não por seis meses, mas para a safra de gado vacum de 1952. Ora, a reclamante alega que foi dispensado em 7 de julho. Exatamente nessa data encerrou-se referida safra, que já fôra aliás prorrogada, como expressamente dispõe o artigo 1º do decreto nº 3.069, de 28 de junho de 1952, publicado no Diário Oficial do R.G. do Sul, também de 28 de junho do mesmo ano, expedido pelo sr. Governador do Estado. Dessa forma, o contrato de trabalho da reclamante, celebrado por prazo certo, extinguiu-se normalmente, não havendo ensejo para indenizações. RESOLVE A JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE PELOTAS, por unanimidade de votos, julgar improcedente a presente reclamação, condenando a reclamante nas custas do processo, no valor de CR\$ 92,30, sendo-lhe concedido, porém, o benefício de justiça gratuita por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Pem



JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
PELOTAS - R. G. S.

Pelotas, em 23 de julho de 1952." A decisão acima transcrita foi lida em voz alta e dela todos ficaram cientes. Foi, a seguir, suspensa a audiência. E, para constar, foi lavrada presente ata, que vai assinada pelo sr. Presidente, pelo sr. vogal, e por mim, chefe de secretaria.

M. M. Leite
Presidente
23/07/1952
Lucas

369
S. A. FRIGORÍFICO ANGLO

PELOTAS

REGISTRO DOS EMPREGADOS

N. de Ordem 1478

INSTITUTO DE APOSENTADORIA:

S. A. F. A.

INSCRIÇÃO N.º 0301.462



CARTEIRA PROFISSIONAL

N.º

SÉRIE

Nome Nelly Taguado
Filiação Fábio Tavares e Maria P. Taguado
Idade 18 anos. Data do nascimento 1/12/1930 Est. civil Casada
Nacionalidade Brasileira Lugar do nascimento Boqueirão
Residência Areia 37 Data da admissão ao serviço 7/4/52
Categoria e ocupação habitual Servente Salário R\$ 271 por hora
Último emprêgo Horticultura
Matrícula n.º _____ do Sindicato /
Forma de pagamento Mensal
Altura _____ Côn Preto Cabelo _____ Barba _____ Bigodes _____
Olhos _____ Sinais particulares _____

Assinatura do empregado Nelly Taguado Data 5/14/52

Data da dispensa 7 de Julho de 1952

Observações (2) N.º de ação de individual 40 verso.

Em 15-5-52 passou a receber R\$ 300 (Três reais) - por hora.

QUANDO ESTRANGEIRO

Registro N.º

Chegado ao Brasil em _____/_____/_____. Naturalizado em _____/_____/_____, folio _____
Casado com _____ de nacionalidade _____
em _____ a _____/_____/_____

BENEFICIÁRIOS

NOME

LUGAR DO NASCIMENTO

PARENTESCO

DATA DO NASCIMENTO

Oditio

Boqueirão

Esposo

26 anos

ANOTACÕES

Acidentes do trabalho ou doenças profissionais

ACÓRDO INDIVIDUAL DE TRABALHO:

Admitido para os trabalhos da safra de vacuns de 1.952

O horario de trabalho se regerá da acôrdo com a C. L. T., ficando acordado porém que toda a vez que fôr necessario poderão as horas normais serem acrescidas de duas, com o pagamento de mais 50% sobre as horas extras, sem prejuizo do disposto no artigo n.º 61 e seus parágrafos da C. L. T. e do trabalho de caráter urgente nos dias feriados e domin-gos, respeitado o descanso semanal com a majoração de 50%.

Os 30 primeiros dias de vigência do presente acôrdo são considerados «PRASO DE EXPERIÊNCIA».

Pelotas, 5 de 4 de 1.952

Ciente e de pleno acôrdo: - Neely Fagundes

TESTEMUNHAS:

Neely Fagundes
José Gómez

Férias gozadas

49
Votando

RELAÇÃO NOMINAL DE OPERARIAS DISPENSADAS NO DIA 7 DE JULHO
POR MOTIVO DE FIM DE SAFRA.

3485 Braulea Furtado
3646 Tereza Rezende
3647 Alaides C. Pinheiro
3653 Maria Fca. Freitas
3658 Maria G. Oliveira
3660 Izaura Oliveira
3662 Alinda F. Simões
3663 Noeli Fonseca
3665 Olivia L. E. Gouveia
3670 Antonieta P. Meireles
3671 Maria C. Ferreira
3674 Zilda P. da Silva
3676 Gilka Machado
3679 Maria José M. de Oliveira
3682 Celina T. Braga
3685 Florentina Barbosa
3687 Universina Oliveira
3688 Zulmira da Rosa
3690 Joana Soares Moreira
3691 Leda da S. Oliveira
3692 Vany Arruda Caramão
3694 Noeli Fagundes —————
3697 Mauricia S. Cardoso
3698 Orfila C. Mesquita
3704 Leonor da C. Matos
3753 Lany L. Monteiro
3755 Dercilia dos S. Gentilini
3756 Aurelia da S. lva
3761 Maria Alice L. Pereira
3763 Maria Helena Ribeiro
3765 Maria Helena L. Pereira

continua

100
200
300
400
500

- 3769 Braulina O. Dias
3771 Irani Cardoso
3772 Maria Joaquina Malué
3776 Guiomar B. de Moraes
3906 Dorvalina Vieira
3907 Maria Farias Pires
3908 Ely Antunes Rocha



JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
PELOTAS - R. G. S.

*Sil
Luzia*

DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA ZELIGONÇALVES, brasileira, solteira, com dezoito anos de idade, ope, digo, atualmente desempregada, residente nesta cidade, à rua Tiradentes, nº 6. A testemunha prestou compromisso legal. Com a palavra o sr. Presidente: PR. que a depoente foi admitida pela reclamada para trabalhar na safra deste ano; que depois da admissão da depoente a reclamante começou a trabalhar na reclamada; que a reclamante foi contratada pelo prazo de seis meses; que isso foi dito à depoente pela reclamante e pelo sr. João de Tal, que é apontador da firma; que a depoente e a reclamante entraram no serviço no fim da safra, não tendo a reclamante completo seis meses de serviço. Com a palavra o procurador da reclamada: PR. que a reclamante trabalhava na triparia e a depoente em outra secção. Com a palavra o sr. vogal dos empregados: PR. que não sabe se a triparia depende da matança para funcionar. Nada mais declarou nem lhe foi perguntado. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo sr. Presidente, pelo sr. vogal, pela testemunha e por mim, chefe de secretaria.

M. N. L. P.

G. V. M.

Zeli Gaudêlio

Lucy L. P.



JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
PELOTAS - R. G. S.

Pelotas 12
CERTIFICO que, nesta data, transcorreu o prazo legal para
a interposição da
a contestação recurso cabível.

Pelotas, em

5.8.52

Lucas Fraga
Secretário

CONCLUSÃO

Faço, nesta data, conclusos estes autos
Presidente.

5 de 8 de 1952

B. Alfonso
SECRETARIO

*Arquive-se —
ofício Super. —
Procurador*

ARQUIVADO

Em 5 de Agosto 1952
Domingo Diaz.